



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

*Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.*

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o preenchimento de vagas legais do Quadro Geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa nas Secretarias desta Prefeitura. O Processo Seletivo Simplificado, realizado junto à Secretaria Municipal de Administração, prevê o provimento de vagas conforme a necessidade de serviço, à luz do Regime Jurídico dos Servidores Municipal, Lei Nº 1.071/2007, por meio da contratação de pessoal. O presente Processo dar-se-á para **cadastro reserva** e as contratações serão por prazo determinado e somente ocorrerão no momento em que houver a necessidade de uma das Secretarias, para o preenchimento dos cargos/funções de **Professor Anos Finais do Ensino Fundamental-Educação Física**. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e **as contratações somente serão efetuadas após a aprovação pelo Legislativo Municipal através de lei que as autorize.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal Nº 14.459, de 25 de outubro de 2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como estará veiculado no site da Prefeitura Municipal (www.amaralferrador.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de títulos**, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, e a **prova teórica** terá caráter eliminatório/classificatório.

1.6 A contratação realizada a partir deste processo seletivo simplificado será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período no interesse e necessidade da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

e será regida pelas Leis nº 1.071/2007(Regime Jurídico dos Servidores) e 593/2000 (Plano de Carreira do Magistério).

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado para que seja homologada deverá obedecer a **Exigência Mínima para inscrição, cargos/funções, carga horária e vencimentos:**

Cargos	Carga Horária Semanal	Exigência mínima para Inscrição	Vencimentos (R\$)
Professor Anos Finais Ed. Física	20h	Superior Completo	R\$ 1.757,91

2.2 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da **Secretaria de Administração** e deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Praça IV de Maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador/RS, **no dia 08 de novembro de 2022, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hs**, conforme cronograma - "ANEXO I".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.1.1 Os candidatos aos cargos desse Processo Seletivo Simplificado ficam desde já cientes de que sua forma de deslocamento até seu local de trabalho não será de responsabilidade da Prefeitura de Amaral Ferrador.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

3.1.4 As inscrições são gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, disponível nos anexos desse edital, previamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Certificados comprobatórios de habilitação e titulação, cuja pontuação se dará conforme anexos deste edital, observando a área de atuação, os requisitos mínimos para inscrição e dando-se preferência a títulos específicos na disciplina de inscrição.

4.2 Os documentos, bem como a ficha de inscrição para o cargo pretendido, declaração e tabela de pontuação de acordo com o cargo pretendido (constantes nos anexos desse edital) deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

4.3 Será considerada titulação mínima para inscrição: Licenciatura Plena específica no componente curricular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

5. RELAÇÃO DE INSCRITOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo afixado no **ANEXO I** deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos por cargos/funções.

6. ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 A pontuação se dará conforme tabelas anexas neste edital.

6.1.1 Os documentos apresentados para comprovação de habilitação e titulação não serão pontuados.

6.1.2 Para fins de classificação será sempre observado o quesito titulação/formação específica na área/componente curricular de inscrição.

6.1.3 Somente serão classificados os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por este edital.

6.2 Ultimada a análise da titulação dos candidatos, a totalização da pontuação, e o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DAS PROVAS: TEÓRICAS/DISSERTATIVAS E PRÁTICAS

7.1 Prova teórica para o cargo de Professor:

7.1.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas munido, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.2 A prova teórica será aplicada no dia **10 de novembro de 2022**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Arlindo Pochmann, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 380, Centro, na cidade de Amaral Ferrador/RS.

7.1.3 A prova teórica terá início às 10 horas e os candidatos deverão estar presentes com meia hora de antecedência. Os portões estarão abertos uma hora antes do início das provas, às 9 horas.

7.1.4 A prova terá duração de 1 hora.

7.2 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (Bip, celular, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, laptop, tablet, MP3, receptor, gravador etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

descumprimento dessa determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante este período. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.2.2 Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais no preenchimento dos termos e fechamento dos envelopes.

7.2.3 Motivará a eliminação do candidato atitudes inconvenientes que venha a perturbar de qualquer forma o andamento dos trabalhos, desacatar ou desrespeitar a qualquer pessoa, seja candidato, fiscal, coordenador ou autoridade presente.

7.2.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realizações das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:

8.1.1 Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

8.1.2 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no item 3.1, obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

8.2.1 Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

8.2.2 Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

8.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão sumariamente indeferidos.

8.4 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

8.6 Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.amaralferrador.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7 A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova teórica e títulos.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova teórica deste Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

9.4.1 Caso seja necessário realizar sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 3.1, no dia 18 de novembro de 2022.

9.5 No dia 18 de novembro de 2022, será publicado o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados, devidamente homologado.

9.6 Na hipótese de inexistir recursos, a Administração Pública Municipal poderá, mediante edital devidamente publicado, na forma dos itens 1.3 e 1.4 deste edital, antecipar as fases.



10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado(s) o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4 atualizada;

c) Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;

d) Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

e) Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

f) Comprovante de Escolaridade/ habilitação para o cargo e cópias exigidos para o cargo;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento;

j) Certidão de Casamento (no caso de aprovados casados);

k) Certidão de Nascimento dos Filhos (no caso de aprovados que tenham filhos);

l) Certificado Militar (no caso de aprovados do sexo masculino);

m) Número da Conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul).

n) Cópia do RG e CPF;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio formal que assegure a certeza da ciência do interessado, através de protocolo de termo de interesse ou desistência assinado pelo candidato. **Não havendo retorno do candidato no prazo de 48 horas, comprovados através dos meios citados neste item, o candidato será automaticamente desclassificado.**

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação ou não disponibilidade, após protocolado o termo de desistência, serão convocados os demais, observada a ordem de classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

10.4 As contratações ocorrerão observando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Amaral Ferrador, e Lei Municipal nº593/2000 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

10.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.

11.3 Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público nº 01/2022.
- b) Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público nº 01/2022.
- c) Anexo III - Quadro de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Anexo IV – Requerimento de Recurso.
- e) Anexo V - Formulário de Declaração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

ETAPA	DATA	LOCAL
Disponibilização do Edital	03/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Período de Inscrições	08/11/2022	Secretaria de Administração; Secretaria de Educação
Relação de Inscritos	09/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prova Teórica	10/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Análise dos Títulos e correção das provas	11/11/2022	Prefeitura
Publicação dos resultados preliminar	14/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Recurso	16/11/2022	Secretaria de Administração
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Julgamento do recurso pelo Jurídico	17/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Aplicação do Critério de desempate	18/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Homologação Final	18/11/2022	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2022 – Cargo Professor

Data da inscrição: ___/___/2022	Nº da Inscrição: _____
Nome: _____	
Endereço Residencial: _____	
Nº RG: _____ nº CPF: _____	
Cargo para o qual se inscreveu: _____ Componente Curricular: _____	
Resumo da pontuação apresentada (Responsabilidade do candidato): _____	
Obs.: _____	

Telefone para contato: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Documentos entregues:	
<input type="checkbox"/> Cópia de documento de identidade oficial com foto	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais	
<input type="checkbox"/> Cópia certificado de habilitação para o cargo - Diploma	
<input type="checkbox"/> Outros documentos apresentados Qual/quais?	

Obs.: _____	

Assinatura Candidato	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro ciência de que o contrato temporário terá designação para qualquer escola da rede municipal de ensino de Amaral Ferrador, na qual exista vaga, bem como concordo em exercer minhas atividades em mais de uma escola, ou ainda, durante a vigência do contrato, por necessidade de ensino, aceitar alteração de designação, a fim de completar a carga horária semanal, podendo em alguns casos atuar em outras áreas de conhecimento. Caso não tenha disponibilidade para trabalhar na escola onde houver vaga e horário a mim disponibilizado concordo em passar ao final da fila.

As informações prestadas aqui estarão sujeitas à comprovação. Se inverídicas, podem gerar desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Integrante da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

01/2022

PROFESSOR			
Habilitação/Titulação Graduação	Pontuação	Resumo Pontuação	Campo Exclusivo da Comissão
Pós-Graduação na área de inscrição	05		
Pós-Graduação na área educacional	03		
Subtotal:			
INFORMÁTICA			
1 (um) Certificado com carga horária a partir de 40 horas	1,5		
Subtotal:			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H A 39H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	1,5		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	1		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40H A 99H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	1,5		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	1		
Subtotal:			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS OU MAIS.			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	2		
Participação em Cursos ou Seminários na área da Educação a partir de 2017 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS) .	1.5		
Subtotal:			
Experiência Profissional			
1 ponto para cada ano de efetivo exercício na área de inscrição com comprovante expedido pelo órgão responsável pelo contrato (Prefeitura/Secretaria de Educação) (até no máximo de 5 anos)	1		
Subtotal:			

PONTUAÇÃO TOTAL APRESENTADA PELO CANDIDATO: _____ PONTOS

Data: ___/___/___

Pontuação conferida pela Comissão: _____ pontos

Assinatura da Comissão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SETATIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

CARGO
<input type="checkbox"/> Professor
ETAPA
<input type="checkbox"/> Inscrição
<input type="checkbox"/> Gabarito Preliminar da Prova Teórica
<input type="checkbox"/> Resultado da Pontuação dos Títulos

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO V
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	
DATA:	

DECLARAÇÃO

Declaro ciência de que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado. Caso tenha incompatibilidade de horário a mim disponibilizado concordo em passar ao final da fila.

As informações prestadas aqui estarão sujeitas à comprovação. Se inverídicas, podem gerar desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Integrante da Comissão